

ADITAMENTO DE DENÚNCIA

TERCEIRIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PIRACICABA

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PP nº 003212.2035.15.000/2

DENUNCIANTES

**SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA E
REGIÃO**

representado por:

JOSÉ VALDIR SGRIGNEIRO

Presidente do Sindicato

e

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI

Diretor da entidade sindical

vem respeitosamente apresentar o presente

ADITAMENTO DE DENÚNCIA

no âmbito do Procedimento Preparatório nº **003212.2035.15.000/2** em razão de novos fatos relacionados à terceirização do Laboratório Municipal de Piracicaba, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DO CONTEXTO GERAL

O Laboratório Municipal de Piracicaba constitui uma estrutura pública consolidada ao longo de décadas, desempenhando papel essencial na rede municipal de saúde.

De acordo com informações técnicas apresentadas pelos trabalhadores da unidade, o laboratório realiza aproximadamente 200.000 exames laboratoriais mensais, atendendo cerca de 90% da demanda da rede pública municipal.

Essa estrutura foi construída ao longo de anos mediante investimento público, modernização tecnológica e contratação de profissionais altamente qualificados por meio de concurso público.

II – DO PROCESSO DE TERCEIRIZAÇÃO

Nos últimos meses, a Administração Municipal iniciou processo de transferência progressiva da execução de exames laboratoriais para estruturas terceirizadas, especialmente por intermédio do consórcio CISMETRO.

Segundo relatos constantes no manifesto elaborado pelos trabalhadores do laboratório municipal, unidades da rede de saúde passaram a operar com profissionais contratados via consórcio, sem concurso público.

Tal situação levanta preocupação quanto à substituição indireta de servidores concursados por trabalhadores terceirizados.

III – DO POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO

Outro ponto de grande relevância refere-se ao possível remanejamento de profissionais técnicos do laboratório municipal para atividades administrativas.

O laboratório conta com aproximadamente 49 servidores, sendo cerca de 35 profissionais com formação técnica específica. Esses trabalhadores foram aprovados em concurso público para exercer atividades laboratoriais especializadas.

Entretanto, há relatos de que tais profissionais vêm sendo deslocados para funções burocráticas em outras unidades da Secretaria de Saúde. Caso confirmada, a situação poderá caracterizar desvio de função, além de prejudicar a prestação do serviço público.

IV – DA POSSÍVEL PRECARIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO

O processo de terceirização pode gerar:

- precarização das relações de trabalho
- substituição indireta de servidores públicos
- redução da estabilidade da força de trabalho
- perda da capacidade técnica da estrutura pública

Há ainda relatos de que laboratório contratado inicialmente não possuía estrutura adequada para realizar os exames especializados, funcionando apenas como intermediário para envio de amostras a outros laboratórios.

Essa situação pode indicar quarteirização irregular do serviço.

V – DO DIREITO

1 – Princípio do concurso público

A Constituição Federal determina:

Art. 37, II – Constituição Federal

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. A substituição de servidores concursados por trabalhadores terceirizados pode configurar afronta direta ao regime constitucional.

VI – JURISPRUDÊNCIA DO STF

STF – RE 958252 (Tema 725)

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a possibilidade de terceirização, mas reafirmou que ela não pode ser utilizada como mecanismo para burlar a exigência constitucional de concurso público.

VII – JURISPRUDÊNCIA DO TST

TST – entendimento sobre desvio de função

O Tribunal Superior do Trabalho possui entendimento consolidado de que o trabalhador não pode ser deslocado para atividades distintas daquelas inerentes ao cargo para o qual foi contratado.

Tal prática caracteriza desvio de função, com repercussões jurídicas e administrativas.

VIII – DO INTERESSE COLETIVO

Os fatos relatados envolvem diretamente:

- direitos coletivos dos trabalhadores da saúde pública
- organização do serviço público
- preservação da estrutura técnica do laboratório municipal

Diante disso, torna-se necessária a atuação do Ministério Público do Trabalho.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. o recebimento do presente aditamento ao Procedimento Preparatório nº 003212.2035.15.000/2
2. a apuração das denúncias relativas a:
 - substituição de servidores concursados por terceirizados
 - desvio de função de profissionais técnicos
 - precarização das relações de trabalho
 - contratação irregular de mão de obra

3. a requisição de informações à Prefeitura Municipal de Piracicaba e à Secretaria Municipal de Saúde
4. a realização de diligências para verificação das condições de trabalho no Laboratório Municipal
5. a adoção das providências cabíveis pelo Ministério Público do Trabalho.

X – DO ENCAMINHAMENTO À GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO

Requer-se que cópia da presente denúncia seja encaminhada à Gerência Regional do Trabalho em Piracicaba, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Nestes termos,

Pede deferimento.

DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO I

Manifesto dos servidores do Laboratório Municipal

ANEXO II

Matérias jornalísticas sobre a terceirização do laboratório

ANEXO III

Quadro comparativo de custos laboratoriais

ANEXO IV

Matriz técnica de possível dano ao erário

ANEXO V

Mapa de fragilidades administrativas da terceirização

ANEXO VI

Matriz de irregularidades trabalhistas

Piracicaba, 15 de abril de 2026.

JOSÉ VALDIR SGRIGNEIRO

Presidente – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Piracicaba

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI

Diretor – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Piracicaba